

Nº 10/26 EDITAL DE SELEÇÃO ARTESESC 2027

ATIVIDADE: ARTES VISUAIS

UNIDADES DE SERVIÇOS BELA VISTA DO PARAÍSO, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU, LONDRINA CADEIÃO, MARINGÁ, PAÇO DA LIBERDADE E PATO BRANCO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de Seleção de Exposições de Artes Visuais do Projeto **ARTESESC 2027**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no *site* do SESC/PR. Dúvidas e demais informações serão fornecidas pelo e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

Curitiba, 18 de AGOSTO de 2016



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
SESC/PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR



Leila Cristina Rolas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR



Marlen Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

Em 17-08-26

EM BRANCO

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	DO OBJETO	5
3.	OBJETIVOS DO PROJETO	5
4.	CRONOGRAMA	5
5.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7.	DAS INSCRIÇÕES	8
8.	DA DOCUMENTAÇÃO	8
9.	DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:	11
10.	DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA	11
11.	DA ANÁLISE DOCUMENTAL	12
12.	DO RESULTADO	12
13.	DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO	13
14.	DOS DIREITOS AUTORAIS	13
15.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
16.	DO PAGAMENTO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS	15
17.	DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES	16
18.	DA PENALIZAÇÃO	17
19.	DA DIVULGAÇÃO	18
20.	DA FISCALIZAÇÃO	18
21.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	18
22.	DA VIGÊNCIA	19
23.	DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ	19
24.	DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	19
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXO I - PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	21
	ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM	23
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE	24
	ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	25
	ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO	27
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL	28
	ANEXO VII - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO	29
	ANEXO VIII - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO	30

ANEXO IX - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO.....	32
ANEXO X - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO.....	33
ANEXO XI - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO.....	36
ANEXO XII - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO.....	38
ANEXO XIII - DETALHAMENTO TÉCNICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO.....	41
ANEXO XIV - CARTA DE ACEITE	43
ANEXO XV - CARTA DE NÃO PARENTESCO	45

Man

bp

[Signature]

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões oferecendo, dessa forma, programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da seleção de artistas para suas programações.

A seleção de projetos via Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo obras artísticas, valorizando, estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas brasileiros.

O projeto atualmente é desenvolvido nas seguintes Unidades de Serviços:

- i. SESC Bela Vista do Paraíso, situado na Praça Brasília de Araújo Filho, nº 41, Centro, em Bela Vista do Paraíso-PR;
- ii. SESC Centro, situado na Rua José Loureiro, nº 578, Centro, em Curitiba-PR;
- iii. SESC Foz do Iguaçu, Av. Tancredo Neves, 222 Vila - A1, em Foz do Iguaçu-PR;
- iv. SESC Londrina Cadeião, situado na Rua Sergipe, nº 52, Centro, em Londrina-PR;
- v. SESC Maringá, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto, 857 - Loja 02 - Zona 07, em Maringá-PR;
- vi. SESC Paço da Liberdade, situado na Praça Generoso Marques, nº 189, Centro, em Curitiba-PR;
- vii. SESC Pato Branco, situado na Av. Tupi, nº 405, Trevo Patinhos, em Pato Branco-PR.

Por intermédio do projeto **ARTESESC 2027**, oferecemos aos artistas visuais um espaço para exposição dos seus trabalhos autorais, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novas propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é a seleção de exposições de artes visuais - projeto **ARTESESC 2027**, conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1. O projeto ARTESESC 2027 do SESC/PR tem como objetivos principais:
 - 3.1.1. Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas visuais no Estado do Paraná;
 - 3.1.2. Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;
 - 3.1.3. Criar uma agenda de exposições que possibilite aos clientes do SESC/PR desfrutar cada vez mais da pluralidade artística e conhecer novos trabalhos produzidos no estado;
 - 3.1.4. Promover o aprofundamento dos conceitos artísticos através de ações mediadas e/ou formativas ofertadas ao público;
 - 3.1.5. Criar meios de difusão da produção artística que se contraponha aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura e nas produções independentes.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Quadro de datas previstas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no site www.sescpr.com.br/editais/cultura	A partir da data de publicação do Edital.
Encerramento das inscrições	28 de setembro de 2026.
Divulgação do Edital de Resultado, no site www.sescpr.com.br/editais/cultura	A partir de 06 de novembro de 2026.
Período expositivo	Fevereiro de 2027 até o término da vigência do presente Edital.

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de alterar as datas previstas no item 4.1 acima, dando publicidade por meio do site do SESC/PR.
- 4.3. O período das exposições e ações mediadas e formativas poderá ser acordado entre as partes, conforme agenda das Unidades.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. A seleção das propostas envolverá duas etapas: i. a **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, de caráter classificatório e eliminatório, e ii. a **ANÁLISE DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório.
- 5.2. Serão selecionadas até 48 (quarenta e oito) propostas de exposição de artes visuais, de classificação indicativa livre, individuais, coletivas ou de curadoria, que irão compor a agenda de programação das Unidades de Serviços Bela Vista do Paraíso, Centro, Foz do Iguaçu, Londrina Cadeião, Maringá, Paço da Liberdade e Pato Branco, do SESC/PR.
- 5.2.1. Poderão também ser selecionadas até 20 (vinte) propostas suplentes.
- 5.2.2. O SESC/PR reserva-se o direito de não selecionar ou alterar o número previsto de propostas artísticas.
- 5.2.3. As propostas de curadoria serão aceitas exclusivamente como exposições coletivas.
- 5.3. Cada PROPONENTE poderá concorrer com 01 (uma) proposta de exposição e poderá ser selecionado para realizá-la em até no máximo 03 (três) Unidades de Serviço diferentes, que serão indicadas pelo PROPONENTE no formulário eletrônico e no **ANEXO I**.
- 5.3.1. O SESC/PR, reserva-se o direito de indicar ao PROPONENTE espaços expositivos e/ou Unidades de Serviços distintas daquelas indicadas no ato da inscrição, caso o total de exposições por espaço já tenha sido atingido, cabendo ao artista confirmar ou não sua participação, quando da divulgação do Resultado do Edital.
- 5.4. Em caso de inscrição para mais de um espaço expositivo, o PROPONENTE deverá apresentar, para cada espaço selecionado, a documentação prevista nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, contemplando a **adaptação** da mesma proposta artística às características de cada espaço.
- 5.5. O PROPONENTE deverá estar ciente e ocupar a totalidade do espaço escolhido, utilizando para tanto a planta baixa, os mobiliários, equipamentos e outras informações sobre os espaços, que se encontram no Detalhamento Técnico dos Espaços Expositivos (**ANEXO VII à XIII**).
- 5.5.1. Caso haja necessidade de equipamentos ou materiais que não estejam listados, para quaisquer realizações previstas no objeto do presente Edital, a providência e fornecimento serão de responsabilidade do PROPONENTE.
- 5.6. Os espaços expositivos em cada Unidade encontram-se a seguir:

- 5.6.1. **Bela Vista do Paraíso** (Galeria);
- 5.6.2. **Centro** (Galeria);
- 5.6.3. **Foz do Iguaçu** (Hall de Exposições);
- 5.6.4. **Londrina Cadeião** (Galeria e Museu do Café);
- 5.6.5. **Maringá** (Hall de Exposições);
- 5.6.6. **Paço da Liberdade** (Galeria Espaço de Artes);
- 5.6.7. **Pato Branco** (Galeria).
- 5.7. Cada proposta selecionada deverá contemplar as seguintes realizações:
 - 5.7.1. **01 (uma) EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS**, adequada para o(s) espaço(s) selecionado(s), com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) dias, conforme calendário estipulado pela Unidade SESC/PR para a qual foi selecionado;
 - 5.7.2. **01 (um) BATE-PAPO** entre o(s) artista(s) expositor(es) e público, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, que deve ser realizado durante o período expositivo e com temática relacionada à exposição;
 - 5.7.3. **01 (uma) OFICINA DE ARTES VISUAIS** realizada pelo(s) artista(s) expositor(es) com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 180 (cento e oitenta) minutos, que deve ser realizada durante o período expositivo e com temática relacionada à exposição.
- 5.8. O SESC/PR reserva-se o direito de solicitar a realização de mais ações mediadas e/ou formativas, em comum acordo com os artistas, conforme valores descritos no item **16.1**.
- 5.9. Antes do período expositivo, a PROPONENTE será convocada para participar de reunião online com a equipe das Unidades de Serviço, com duração mínima de 40 (quarenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, com a finalidade de detalhar o processo artístico, conceitos e trajetória do artista, de modo a contribuir com a mediação da exposição com o público.
- 5.10. Não serão aceitas exposições contendo obras perecíveis ou que exijam manutenção periódica ao longo do período expositivo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** do presente Edital:
 - 6.1.1. Artistas brasileiros, estrangeiros naturalizados no Brasil ou estrangeiros com visto de permanência no Brasil, desde que cumpram com as exigências do presente Edital.
 - 6.1.2. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
 - 6.1.3. Empresário Individual, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital; e
 - 6.1.4. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.
- 6.2. **Não poderão participar** do presente Edital:
 - 6.2.1. Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos

nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

- 6.2.2.** Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau - pais e filhos; de 2º grau - avós, netos e irmãos; de 3º grau - bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau - madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau - avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau - bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
- 6.2.3.** Pessoas Jurídicas cuja falência tenha sido decretada;
- 6.2.4.** Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), exclusivamente através de formulário *online*, que estará disponível no site do SESC/PR, não sendo aceitas inscrições por meio físico.
- 7.2.** O PROPONENTE deve preencher todos os dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico no formulário, o *link* único de armazenamento *online*, preferencialmente *Onedrive*, ou outros como: *Dropbox*, *Google Drive*, etc contendo os documentos exigidos no item 8 e subitens do presente Edital.
- 7.2.1.** Nenhum dos arquivos anexados deve ultrapassar o tamanho de 10MB.
- 7.2.2.** Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados à mão e digitalizados ou por meio de assinatura eletrônica certificada, a exemplo do *GOV.BR*.
- 7.3.** É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o *link* de acesso aos materiais seja válido até o final do processo de seleção, o qual se encerra 15 (quinze) dias após a data de publicação do Resultado do Edital.
- 7.3.1.** Em caso de *links* protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação' no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do *link*.
- 7.4.** Caso haja inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE.
- 7.5.** Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar **ciente e de acordo** com as exigências dispostas neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para a inscrição como **PESSOA FÍSICA**, o PROPONENTE deverá apresentar:

8.1.1. **ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida (formato PDF);

- 8.1.2. **Lista das obras** que serão expostas, com imagem em boa resolução e ficha técnica de cada obra contendo título, técnica, dimensão e ano (formato PDF);
- 8.1.3. **Projeto expográfico** com proposta conceitual e planta baixa, para cada um dos espaços selecionados (formato PDF);
- 8.1.4. **Currículo artístico**; do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.5. **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.6. **Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.1.7. **Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo:** RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB, etc) em formato PDF;
- 8.1.8. **ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM**
- 8.1.9. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, no caso de propostas coletivas, declarando, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE, ou representante legal, e pelo(s) artista (s) e deverá ser **acompanhada dos documentos descritos nos itens 8.1.7, 8.1.10 e 8.1.8 de todas as pessoas que assinam**, (formato PDF);
- 8.1.10. **ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** devidamente preenchido e assinado, 01 (uma) via para cada integrante da proposta, em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);

8.2. Para a inscrição como **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ou PESSOA JURÍDICA**, o PROPONENTE deverá apresentar:

- 8.2.1. **ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida (formato PDF);
- 8.2.2. **Lista das obras** que serão expostas, com imagem em boa resolução e ficha técnica de cada obra contendo título, técnica, dimensão e ano (formato PDF);
- 8.2.3. **Projeto expográfico** com proposta conceitual e planta baixa, para cada um dos espaços selecionados (formato PDF);
- 8.2.4. **Currículo artístico**; do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.2.5. **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

Manoel

bet

[assinatura]

- 8.2.6. **Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);
- 8.2.7. **Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações; ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade; ou prova de registro no órgão competente (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (formato PDF);
- 8.2.8. **Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, caso houver (formato PDF);
- 8.2.9. **Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura do representante legal como, por exemplo:** RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB, etc) em formato PDF;
- 8.2.10. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade do código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF);
- 8.2.11. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- 8.2.12. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.2.13. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.2.14. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, se for o caso (formato PDF);
- 8.2.15. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 8.2.16. **ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM.**
- 8.2.17. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, no caso de propostas coletivas, declarando, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE, ou representante legal, e pelo(s) artista (s) e deverá ser **acompanhada dos documentos descritos nos itens 8.2.9, 8.1.10 e 8.2.16 de todas as pessoas que assinam**, (formato PDF);
- 8.2.18. **ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL.** Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- 8.2.19. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, se aplicável, assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);

- 8.3. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos subitens 8.2.11 a 8.2.15, deverão estar com vigência plena no ato da inscrição (formato PDF).
- 8.4. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 8.5. Não será permitida a alteração do enquadramento do PROPONENTE entre Pessoa Física, Empresário Individual ou Pessoa Jurídica após a confirmação da inscrição.

9. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

- 9.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação pela Comissão de Seleção, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

10. **DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

- 10.1. A avaliação do(s) projeto(s) pela Comissão de Seleção atribuirá pontuação e correspondente classificação das propostas a partir dos seguintes critérios e aspectos:
- 10.1.1. **Qualidade artística** (até 10 (dez) pontos);
- 10.1.1.1. Construção da obra da concepção à execução;
- 10.1.1.2. Qualidade da execução técnica;
- 10.1.1.3. Interpretação e expressão artística;
- 10.1.1.4. Coerência e relevância das propostas de oficina e bate-papo.
- 10.1.2. **Relevância artística** (até 10 (dez) pontos);
- 10.1.2.1. Contribuição sociocultural;
- 10.1.2.2. Valorização e diálogo com a diversidade cultural brasileira;
- 10.1.2.3. Expectativa de interesse do público para o qual se destina.
- 10.1.3. **Singularidade e Criatividade** (até (dez) 10 pontos);
- 10.1.3.1. Inovação;
- 10.1.3.2. Uso de recursos técnicos e/ou estéticos de forma inovadora;
- 10.1.3.3. Originalidade
- 10.1.3.4. Criatividade.
- 10.1.4. **Trajetória profissional** (até 05 (cinco) pontos);
- 10.1.4.1. Experiência profissional do PROPONENTE e, caso houver, integrantes da equipe principal, como coautores, curadores, etc;
- 10.1.4.2. Experiência em projetos anteriores;
- 10.1.4.3. Comprovação da capacidade de realização da proposta.
- 10.1.5. **Clareza** (até 05 (cinco) pontos);
- 10.1.5.1. Objetividade;
- 10.1.5.2. Precisão e transparência;
- 10.2. A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.
- 10.3. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com as pontuações que atingirem.

- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.
- 10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- 10.5.1. Maior pontuação no quesito Qualidade artística (item 10.1.1);
- 10.5.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística (item 10.1.2);
- 10.5.3. Maior pontuação no quesito Singularidade e Criatividade, (item 10.1.3).
- 10.5.4. Maior pontuação no quesito Trajetória profissional, (item 10.1.4).
- 10.5.5. Maior pontuação no quesito Clareza, (item 10.1.5).
- 10.6. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será previamente divulgada no *site* do SESC/PR.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1. A Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos, sendo habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 8 e subitens.
- 11.2. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando, por exemplo, esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- 11.3. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

12. DO RESULTADO

- 12.1. O Edital de Resultado, contendo os PROPONENTES **selecionados e suplentes**, se houver, será divulgado no *site* do SESC/PR e, complementarmente, por meio de contato direto, via telefone e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, com os PROPONENTES selecionados.
- 12.2. A lista dos selecionados será divulgada em ordem alfabética e a lista dos suplentes será divulgada em ordem de classificação no *site* do SESC/PR.
- 12.3. A seleção de proposta não garante ao PROPONENTE a efetiva convocação para realização das atividades, ficando esta condicionada à necessidade da programação e disponibilidade orçamentária do SESC/PR.
- 12.4. O PROPONENTE poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado, por meio do e-mail: **eventos.culturais@sescpr.com.br** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.
- 12.4.1. O pedido de reconsideração deverá conter as razões e fundamentos do pedido, acompanhada dos documentos julgados pertinentes, se houver, ficando vedada a apresentação de pedido de genérico e apresentação de documento já exigido como condição para participação da seleção.
- 12.4.2. Na hipótese de o pedido de reconsideração resultar em alteração da classificação dos PROPONENTES selecionados e suplentes, será republicado Edital de Resultado no *site* do SESC/PR.

13. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 13.1. Os PROPONENTES selecionados **deverão confirmar sua participação**, por meio dos *e-mails* elencados no item 17.1, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do Resultado do Edital.
- 13.1.1. Na hipótese de republicação do Edital de Resultado, o prazo mencionado no **item 13.1** será contado a partir da data de republicação do Edital de Resultado.
- 13.2. Caso o SELECIONADO não confirme sua participação no prazo estabelecido, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o **ANEXO XIV** - Carta de Aceite e o **ANEXO XV** - Carta de Não Parentesco, o SESC/PR poderá convocar os selecionados suplentes.
- 13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das ações artísticas objeto deste Edital.
- 13.4. A seleção ocorrerá para a prestação de uma determinada atividade, **PONTUALMENTE**, de modo que a vigência deste Edital se restringirá ao tempo necessário para a realização das ações artísticas e o pagamento do presente Edital, pelo SESC/PR.
- 13.5. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os SELECIONADOS.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 14.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 14.2. O proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3. O pagamento de quaisquer valores para fins de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do SELECIONADO.
- 14.4. Ao se inscreverem, os proponentes concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 14.5. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos SELECIONADOS.
- 14.6. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais - AUTIVIS.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO SESC/PR

- 15.1.1. Efetuar pontualmente o pagamento ao SELECIONADO, via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição (**ANEXO IV** ou **V**, a depender do enquadramento fiscal do selecionado).
- 15.1.2. Acompanhar a execução das atividades artísticas realizadas e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO.
- 15.1.3. Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o Detalhamento Técnico dos Espaços Expositivos (**ANEXOS VII à XIII**), e avaliar a disponibilidade do SESC/PR em relação aos materiais indicados pelo SELECIONADO na proposta artística.
- 15.1.4. Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à pintura, conservação e limpeza.
- 15.1.5. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SELECIONADO para o desenvolvimento de suas atividades.
- 15.1.6. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local das realizações artísticas, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pelas obras durante o período expositivo, exceto nos casos decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.8. Prestar apoio ao SELECIONADO no tocante aos aspectos técnicos das instalações da Unidade.

15.2. DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- 15.2.1. Cumprir a programação de exposição, ações formativas e/ou mediadas agendadas com as respectivas Unidades de Serviços.
- 15.2.2. Ter postura ética e executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o projeto conforme descrito no **ANEXO I - Proposta Artística**.
- 15.2.3. Arcar às suas expensas e responsabilidade com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na exposição e ações formativas.
- 15.2.4. Utilizar os equipamentos e estruturas disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade.
- 15.2.5. Comunicar, por meio dos *e-mails* elencados no item 17.1, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado(a), quaisquer alterações no texto de apresentação, texto curatorial e/ou nas obras propostas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estipulada para o início da montagem da exposição, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar o cumprimento do objeto do Edital, nos horários e datas previamente designados, ficando a critério exclusivo do SESC/PR a deliberação quanto à aceitação das referidas alterações ou ocorrências.
- 15.2.6. Não ultrapassar 20% de alteração nas obras indicadas no **ANEXO I - Proposta Artística**, devendo submeter qualquer alteração à análise e aprovação do SESC/PR, mediante envio do **ANEXO I** atualizado aos *e-mails* elencados no item 17.1, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado(a).

- 15.2.7. Manter, durante todo o período da vigência do Edital, as condições de habilitação documental exigidas para participação da seleção.
- 15.2.8. Tomar conhecimento das dimensões do local da exposição das estruturas e equipamentos disponíveis nas Unidades de Serviços do SESC/PR onde será executado o serviço (**ANEXOS VII à XIII**). Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados neste Edital, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do SELECIONADO.
- 15.2.9. Responsabilizar-se pelo posicionamento e/ou fixação das obras nos espaços expositivos e mobiliários, para que estas disponham de estabilidade adequada, tendo em vista que todos os espaços em questão são abertos à visitação do público, de todas as faixas etárias, sem obrigatoriedade de agendamento prévio ou acompanhamento por equipe do SESC/PR.
- 15.2.10. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição.
- 15.2.10.1. A montagem deverá ser realizada até 07 (sete) dias corridos antes da data da abertura, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Unidade e o cronograma estabelecido por esta, além de assegurar que a montagem esteja finalizada, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes da data de abertura da exposição.
- 15.2.10.2. A desmontagem da exposição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da exposição ao público. Não será permitida a permanência de obras na Unidade após o final da desmontagem.
- 15.2.10.3. Solicitar autorização à Unidade de Serviço quando for necessário o apoio de terceiros na montagem e desmontagem da exposição.
- 15.2.11. Utilizar na divulgação da sua exposição e ações formativas a arte oficial disponibilizada pelo SESC/PR.

16. DO PAGAMENTO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

- 16.1. O SESC/PR pagará AOS PARTICIPANTES SELECIONADOS o valor pelas atividades descritos no item 5.7 e subitens, conforme Unidades de Serviços para o qual foram selecionados, mediante a emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes.

UNIDADE SESC/PR	CACHÊ EXPOSITIVO	OFICINA (2h)	BATE-PAPO (1h)	PAGAMENTO BRUTO TOTAL POR EXPOSIÇÃO SELECIONADA (independentemente se individual ou coletiva)
Bela Vista do Paraíso Foz do Iguaçu Londrina Cadeião Maringá e Pato branco	R\$ 6.000,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00
Centro e Paço da Liberdade	R\$ 8.000,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 8.900,00

- 16.2. Os pagamentos serão realizados considerando os valores descritos no item 16.1, uma vez realizada a atividade, excetuado o cachê expositivo, que ocorrerá da seguinte forma:

- 16.2.1.** Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê expositivo, na conclusão da montagem da exposição;
- 16.2.2.** Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê expositivo, no término da exposição;
- 16.3.** Por ocasião do pagamento, o SESC/PR procederá à devida retenção, bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.
- 16.4.** O pagamento de cada etapa será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente o SELECIONADO, conforme **anexo IV** ou **V**, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da nota fiscal, ou recibo, no caso de Pessoa Física.
- 16.5.** Cada pagamento somente ocorrerá após a correta apresentação do documento fiscal ou recibo correspondente.
- 16.5.1.** O recibo/comprovante fiscal (nota fiscal ou RPA) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução do documento para correção, sendo renovado o prazo para pagamento com a apresentação do documento corrigido.

17. DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES

- 17.1.** As exposições serão realizadas nas galerias de exposição das Unidades:

Unidade Espaço	Endereço	Telefone	E-mail
SESC Bela Vista do Paraíso Galeria	Praça Brasília de Araújo Filho, nº 41, Centro, Bela Vista do Paraíso-PR	(43) 3242-8702	relacionamento.belavista@sescpr.com.br
SESC Centro Galeria	Rua José Loureiro, nº 578, Centro, Curitiba-PR	(41) 3304-2134	relacionamento.centro@sescpr.com.br
SESC Foz do Iguaçu Hall de exposições	Av. Tancredo Neves, 222 Vila - A1	(45) 3576-1300	relacionamento.foz@sescpr.com.br
SESC Londrina Cadeião Galeria e Museu do Café	Rua Sergipe, nº 52, Centro, Londrina-PR	(43) 3572-7700	relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br
SESC Maringá Hall de exposições	Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7	(44) 3265-2750	relacionamento.maringa@sescpr.com.br
SESC Paço da Liberdade Galeria	Praça Generoso Marques, nº 189, Curitiba-PR	(41) 3234-4200	relacionamento.pacodaliberdade@sescpr.com.br
SESC Pato Branco Galeria	Avenida Tupi, nº 405, Trevo Patinhos, Pato Branco - PR	(46) 3220-1750	relacionamento.pbranco@sescpr.com.br

- 17.2. O SELECIONADO deverá ocupar os espaços de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pelas unidades, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 17.3. A montagem e a desmontagem das exposições são de responsabilidade e custo do SELECIONADO, que poderá contar com o apoio operacional do(s) técnico(s) de manutenção e do(s) técnico(s) de atividades da unidade, desde que obedeçam ao cronograma estabelecido pela área técnica da unidade e as atribuições de cada profissional do SESC/PR envolvido. Necessidades especiais de apoio à montagem deverão constar na proposta artística, para avaliação da viabilidade.
- 17.4. É necessária a autorização da Unidade de Serviços para a entrada de terceiros, auxiliares ou acompanhantes do SELECIONADO durante o período de montagem e desmontagem, mediante apresentação de documento de identificação dos mesmos.

18. DA PENALIZAÇÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o SELECIONADO às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:
- 18.1.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da exposição ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 18.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do Anexo VIII - Carta de Aceite;
- 18.1.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não cumprimento dos prazos das ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.
- 18.1.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 18.1.2. Suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de licitar e/ou contratar e também de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.
- 18.2. Uma vez firmado o ANEXO XIV - Carta de Aceite, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo SELECIONADO, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao SELECIONADO, se for o caso.
- 18.4. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

- 18.5. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o SELECIONADO ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- 18.6. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 18.7. É facultado ao SESC/PR exigir do SELECIONADO, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

19. DA DIVULGAÇÃO

- 19.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação das exposições e ações de oficina e bate-papo, nos seguintes termos:
- 19.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à exposição autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) para fins de divulgação da exposição, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.
- 19.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das obras e imagens, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 19.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, para fins de arquivo e divulgação da Instituição.
- 19.1.4. Cabe ao SESC/PR a decisão sobre a realização, o formato e a quantidade dos materiais de sinalização da exposição, como banners ou plotagens com o texto curatorial e etiquetas das obras, bem como decidir sobre a realização e o formato dos materiais de divulgação, sejam digitais ou impressos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o(a) SELECIONADO(A), eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão aceitas.
- 21.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

- 21.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados por meio do *e-mail* **eventos.culturais@sescpr.com.br**.

22. DA VIGÊNCIA

- 22.1.** A vigência do presente Edital será por um período de **17 (dezesete) meses**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

23. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 23.1.** A participação do PROPONENTE neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no *site* do SESC/PR.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 24.1. O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).
- 24.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 24.3. Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- 24.4. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados PROPONENTES que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS ou não.
- 24.5. No caso de revogação ou anulação total, de forma definitiva, do presente edital, a documentação exigida para participação dos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 24.6. A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- 24.7. A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada, no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins legais, nos termos da Lei Federal 13.709/18.

- 24.2.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

- 24.3.** Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.

- 24.4.** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados PROPONENTES que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS ou não.

- 24.5.** No caso de revogação ou anulação total, de forma definitiva, do presente edital, a documentação exigida para participação dos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS será excluída do banco de dados do SESC/PR.

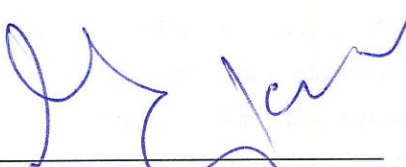
- 24.6.** A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.

- 24.7.** A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada, no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins legais, nos termos da Lei Federal 13.709/18.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS quaisquer direitos.
- 25.2. O SELECIONADO deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 25.3. É vedada a exibição de valores das obras nas fichas técnicas da exposição e comercialização durante o período expositivo ora firmado entre as Unidades e o artista selecionado.
- 25.3.1. Havendo interesse por parte do artista em comercializar obras nas dependências do SESC/PR, ficará a cargo da Unidade confirmar sobre a possibilidade de realizar a venda por meio da Central de Relacionamento, que poderá proceder uma retenção de 10% (dez por cento) do valor da peça comercializada, a título de taxa administrativa.
- 25.4. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 25.5. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as Áreas Competentes.

Curitiba, 18 de AGOSTO de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

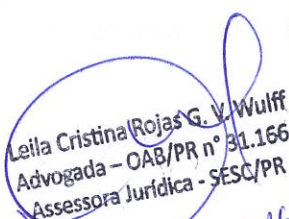
Diretor Regional Interino
SESC/PR



Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR



Lella Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 17.08.26